C.M.P - PIRAÍ - RJ
Processo nº 01622
Rubrica Fls. 03

**DECRETO Nº 5.408, de 13 de Julho de 2021.**

**Abertura de Crédito Extraordinário para custeio das ações de enfrentamento de emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID – 19) e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ,** usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo Federal nº 06 de 2020, que declara estado de calamidade pública na União;

**CONSIDERANDO** a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pela pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 46.984 de 20 de março de 2020; que estabelece calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 46.996 de 11 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio de Janeiro que trata das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 46.973 de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 5.108, de 06 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Piraí, para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19 nos termos do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, referendado pelo Decreto Legislativo nº 05, de 2020 da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 41, III e 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 3º da Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

C.M.P - PIRAÍ - RJ
Processo nº 01627
Rubrica Fls 04

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo hábil os recursos necessários ao combate da pandemia do Coronavírus – COVID – 19;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria MS/GM nº 894 , de 25 de Maio de 2021, que estabelece recursos destinados ao custeio das ações e serviços relacionados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R$ 48.845,00** (Quarenta e oito mil,oitocentos e quarenta e cinco reais) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R$-) |
|---|---|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 1.10.1.10.122.0010.2506 | 33903000 | 12142100 | 187.905,09 |
| SOMA: | | | 187.905,09 |

**Art 2º**- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação provenientes dos recursos Oriundos de TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS-OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO.

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ,** em 13 Julho de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**
**Prefeito Municipal**

C.M.P - PIRAÍ - RJ
Processo nº 01622
Rubrica PA Fls 05

Ao Diretor Legislativo
Para providências cabíveis.

Em 23 / 08 /2021

Alex Joaquim da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Piraí - RJ

Ao Dep. de Contabilidade,
Para ciência e demais providências cabíveis.
Em: 23/08/2021

Francis Bevilacqua Lima

Ao Diretor Legislativo

Ciente. Em anexo as folhas 06 e 07 retiradas do Portal da Transparencia do Município que demonstram o excesso de arrecadação mencionado no Decreto 5.408.

Em 31/08/2021

João M. Nunes Rosa
João Maurício Nunes Rosa
Chefe Dep. de Contabilidade e Orçamento
Matrícula 2019-0
CRC-RJ-128666/O-3

Ao Presidente,
Para análise e decisão quanto ao despacho supra.
Em: 31/08/2021

Francis Bevilacqua Lima
Matr-062-8
Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Piraí

Ao Arquivo.

Para que seja Arquivado.

Alex Joaquim da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Piraí - RJ

# Contas Públicas

C.M.P - PIRAÍ - RJ
Processo nº 01627
Rubrica Fls 06

**Inciso XIV - Balanços Orçamentários - Exercício de 2021**

Prefeitura Municipal de Piraí - RIO DE JANEIRO

| Classificação | RECEITAS CORRENTES | Valor Previsto | Valor Realizado | Diferença |
|---|---|---|---|---|
| 1,0,0,0,00,00,00 | RECEITAS CORRENTES | 232,294,230.00 | 135,370,481.41 | 96,923,748.59 |
| 9,0,0,0,00,00,00 | DEDUÇOES DA RECEITA | -21,358,875.00 | -13,683,185.17 | -7,675,689.83 |
| 1,1,0,0,00,00,00 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 31,570,269.00 | 17,420,599.07 | 14,149,669.93 |
| 1,1,1,0,00,00,00 | IMPOSTOS | 29,561,653.00 | 15,633,820.62 | 13,927,832.38 |
| 1,1,1,3,00,00,00 | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | 4,080,000.00 | 1,943,808.05 | 2,136,191.95 |
| 1,1,1,3,03,00,00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | 4,080,000.00 | 1,943,808.05 | 2,136,191.95 |
| 1,1,1,3,03,11,00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 4,000,000.00 | 1,758,463.17 | 2,241,536.83 |
| 1,1,1,3,03,41,00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 80,000.00 | 185,344.88 | -105,344.88 |
| 1,1,1,3,03,41,01 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - PF | 40,000.00 | 148,322.50 | -108,322.50 |
| 1,1,1,3,03,41,02 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - PJ | 40,000.00 | 37,022.38 | 2,977.62 |
| 1,1,1,8,00,00,00 | IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS | 25,481,653.00 | 13,690,012.57 | 11,791,640.43 |
| 1,1,1,8,01,00,00 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS | 6,622,186.00 | 4,792,471.20 | 1,829,714.80 |
| 1,1,1,8,01,11,00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 5,078,189.00 | 3,876,336.40 | 1,201,852.60 |
| 9,1,1,8,01,11,00 | REDUTORA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA | 0.00 | -1,332.75 | 1,332.75 |
| 1,1,1,8,01,12,00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | 3,423.00 | 679.99 | 2,743.01 |
| 1,1,1,8,01,13,00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 399,408.00 | 218,649.91 | 180,758.09 |
| 1,1,1,8,01,14,00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros | 798,816.00 | 479,107.77 | 319,708.23 |
| 1,1,1,8,01,41,00 | Imposto sobre Transmissão -Inter Vivos- de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 342,350.00 | 217,697.13 | 124,652.87 |
| 1,1,1,8,02,00,00 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS | 18,859,467.00 | 8,897,541.37 | 9,961,925.63 |
| 1,1,1,8,02,31,00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 18,500,000.00 | 8,744,677.67 | 9,755,322.33 |
| 1,1,1,8,02,32,00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros | 57,058.00 | 18,888.07 | 38,169.93 |
| 1,1,1,8,02,33,00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 74,176.00 | 54,573.87 | 19,602.13 |
| 1,1,1,8,02,34,00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros | 228,233.00 | 79,401.76 | 148,831.24 |
| 1,1,2,0,00,00,00 | TAXAS | 2,008,616.00 | 1,786,778.45 | 221,837.55 |
| 1,1,2,1,00,00,00 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 1,282,663.00 | 999,370.00 | 283,293.00 |
| 1,1,2,1,01,00,00 | TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | 1,111,488.00 | 976,254.19 | 135,233.81 |
| 1,1,2,1,01,11,00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 1,038,065.00 | 928,554.69 | 109,510.31 |
| 1,1,2,1,01,13,00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa | 50,000.00 | 30,673.38 | 19,326.62 |
| 1,1,2,1,01,14,00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros | 20,000.00 | 17,026.12 | 2,973.88 |
| 1,1,2,1,04,00,00 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL | 171,175.00 | 23,115.81 | 148,059.19 |
| 1,1,2,1,04,11,00 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal | 171,175.00 | 23,115.81 | 148,059.19 |

C.M.P - PIRAÍ - RJ
Processo nº 10627
Rubrica Fls 07

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1,3,3,1,00,00,00 | DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE | 0.00 | 15,726.79 | -15,726.79 |
| 1,3,3,1,01,00,00 | DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 0.00 | 15,726.79 | -15,726.79 |
| 1,3,3,1,01,11,00 | Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal | 0.00 | 15,726.79 | -15,726.79 |
| 9,4,1,8,10,91,00 | Redutora das Transferências de Convênios da União e suas Entidades | 0.00 | -61.72 | 61.72 |
| 9,5,0,0,00,00,00 | FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | -21,358,875.00 | -13,216,085.00 | -8,142,790.00 |
| 9,5,1,7,18,01,00 | Dedução de Receita para formação FUNDEB | -3,620,541.00 | -2,424,622.25 | -1,195,918.75 |
| 9,5,1,7,18,01,21 | Dedução de Receita para Formação do Fundeb - FPM | -3,600,000.00 | -2,422,581.33 | -1,177,418.67 |
| 9,5,1,7,18,01,51 | Dedução de Receita para formação FUNDEB - ITR | -20,541.00 | -2,040.92 | -18,500.08 |
| 9,5,1,7,28,01,00 | Dedução de Receita para formação do FUNDEB | -17,738,334.00 | -10,791,462.75 | -6,946,871.25 |
| 9,5,1,7,28,01,11 | Dedução de Receita para formação do FUNDEB - ICMS | -17,000,000.00 | -10,117,592.56 | -6,882,407.44 |
| 9,5,1,7,28,01,21 | Dedução de Receita para formação do FUNDEB - IPVA | -456,466.00 | -347,297.06 | -109,168.94 |
| 9,5,1,7,28,01,31 | Dedução de Receita para formação do FUNDEB - IPI - Municípios | -281,868.00 | -326,573.13 | 44,705.13 |
| 1,7,0,0,00,00,00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 170,984,026.00 | 107,405,403.41 | 63,578,622.59 |
| 9,7,0,0,00,00,00 | REDUTORA DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO FUNDEB | 0.00 | -465,133.28 | 465,133.28 |
| 1,7,1,0,00,00,00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 54,645,165.00 | 35,634,251.24 | 19,010,913.76 |
| 1,7,1,8,00,00,00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M | 54,645,165.00 | 35,634,251.24 | 19,010,913.76 |
| 1,7,1,8,01,00,00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 20,008,450.00 | 12,989,470.11 | 7,018,979.89 |
| 1,7,1,8,01,21,00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 18,000,000.00 | 12,112,907.51 | 5,887,092.49 |
| 1,7,1,8,01,41,00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal | 798,816.00 | 854,201.95 | -55,385.95 |
| 1,7,1,8,01,51,00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 102,704.00 | 10,205.05 | 92,498.95 |
| 1,7,1,8,01,71,00 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 79,881.00 | 12,155.60 | 67,725.40 |
| 1,7,1,8,02,00,00 | TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 16,401,912.00 | 11,970,939.43 | 4,430,972.57 |
| 1,7,1,8,02,11,00 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal | 4,604,175.00 | 2,234,126.19 | 2,370,048.81 |
| 1,7,1,8,02,31,00 | Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal | 11,504,412.00 | 9,507,301.31 | 1,997,110.69 |
| 1,7,1,8,02,51,00 | Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal | 86,000.00 | 10,608.20 | 75,391.80 |
| 1,7,1,8,02,61,00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 204,473.00 | 218,903.73 | -14,430.73 |
| 1,7,1,8,03,00,00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO | 14,032,438.00 | 8,082,546.56 | 5,949,891.44 |
| 1,7,1,8,03,11,00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal | 14,022,438.00 | 3,240,643.53 | 10,781,794.47 |
| 1,7,1,8,03,21,00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta-Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal | 0.00 | 4,261,508.29 | -4,261,508.29 |
| 1,7,1,8,03,31,00 | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal | 0.00 | 240,940.49 | -240,940.49 |
| 1,7,1,8,03,41,00 | Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | 0.00 | 100,761.64 | -100,761.64 |
| 1,7,1,8,03,90,00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO | 10,000.00 | 238,692.61 | -228,692.61 |